



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ituporanga

Offício Nº XXXXX

Ituporanga XXXXX

CÓPIA DA LEI Nº 147 - (PARCIAL)

CRIA NOVOS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

VIRGILIO SCHELLER, Prefeito Municipal de Ituporanga.

Faço Saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Imbuia, neste Município de Ituporanga com sede na localidade do mesmo nome.

Art. 2º - O Distrito de Imbuia, terá as seguintes confor-
tações:-

Partindo dos Peraus da Serra dos Fachinais, segue pelo Rio / Engano até sua mais alta nascente, onde se encontra com os Limites entre / os Municípios de Ituporanga e Nova Trento. Dêste ponto segue em direção / Norte pela Serra dos Fachinais seguindo pelo Divisor de Águas entre as nascentes do Arroio Barra Grande e Arroio da Lata, entre Ituporanga e Nova // Trento; seguindo ainda pelo Divisor das Águas entre as nascentes do Rio Itajai-Mirim até as cabeceiras do Rio Anta Gorda. Dêste ponto segue em direção Sudoeste pelo Divisor de Águas entre os Rio Novo e dos Bugres até en- / contrar o despenhadeiros da Serra. Dalí segue em rumo Leste contornando os Peraus até encontrar o Rio Engano, Ponto de partida. Confrontando assim o Distrito de Imbuia, ao lado norte com os Municípios de Nova Trento e Brusque; Ao Sul com o Distrito de Rio dos Bugres; ao Leste com Município Bom / Retiro e ao Oeste com o Distrito de Ituporanga.

Art. 3º ao 9º - Se referem á criação de outros distritos.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor após a devida aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, 22 de Dezembro de 1.956.

VIRGILIO SCHELLER
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, 09 de Maio de 1.968.

Secretário Geral

[Handwritten signature]
Secretaria Geral